

PORTARIA 65/2025

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor PAULO SERGIO MAGNON”

SERGIO VENICIO DRAGAO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor PAULO SERGIO MAGNON é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se a ordem judicial exarada no processo nº 0001278-10.2025.8.26.0568, com determinação para concessão de aposentadoria especial, com proventos integrais e paridade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/09/2025 ao servidor Senhor PAULO SERGIO MAGNON, RG nº 29.352.739-8, matrícula 32040, cargo COVEIRO, nos termos do Art. 40, §4º da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, conforme decisão judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos de dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (19/08/2025).

SERGIO VENICIO DRAGAO

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município
de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B431-FF5C-3144-4BB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 19/08/2025 17:17:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/B431-FF5C-3144-4BB2>

contribuição, com proventos proporcionais, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/09/2025, ao servidor Senhor JUAREZ TORINO BELLI, RG nº 6.399.281-4, matrícula 832, cargo PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais à 5/35 (cinco trinta e cinco avos) e sem paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal combinado com o art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (19/08/2025).

SÉRGIO VENICIO DRAGÃO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista- IPSJBV

PORTARIA 65/2025

"Concede aposentadoria ao servidor Senhor PAULO SERGIO MAGNON"

SERGIO VENICIO DRAGAO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor PAULO SERGIO MAGNON é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se a ordem judicial exarada no processo nº 0001278-10.2025.8.26.0568, com determinação para concessão de aposentadoria especial, com proventos integrais e paridade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/09/2025 ao servidor Senhor PAULO SERGIO MAGNON, RG nº 29.352.739-8, matrícula 32040, cargo COVEIRO, nos termos do Art. 40, §4º da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, conforme decisão judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (19/08/2025).

SERGIO VENICIO DRAGAO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA nº 066/2025

"Nomeia, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, o Gestor de Acesso do SIAFIC".

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João

da Boa Vista – IPSJBV, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 13, incisos III, XII e XVII, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017;

Considerando o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC);

RESOLVE:-

ARTIGO 1º: Designar, para atuar como **Gestor de Acesso do SIAFIC** pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP, a servidora, **Sra. EDNEIA RIDOLFI**, inscrita no CPF nº 300.181.158-70, ocupante do cargo de Diretora Administrativa/Financeira.

ARTIGO 2º: São responsabilidade do Gestor de Acesso do SIAFIC:

I – autorizar os usuários que utilizem o sistema mediante a validação dos dados e documentos por eles fornecidos, atestando-o como verdadeiros, para fins do art. 11, § 2º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.540 de 2020.

II – atribuir permissões de acesso aos dados e funcionalidades do sistema aos usuários.

Parágrafo único. Os dados e informações, dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis com a finalidade de acesso a documentos de identificação dos usuários é única e exclusivamente para validar o acesso aos usuários do sistema SIAFIC, não sendo permitido o acesso de dados fora das hipóteses previstas em lei.

ARTIGO 3º: O Gestor de Acesso do SIAFIC é responsável pelo correto uso e acesso dos dados e se compromete a seguir todas as diretrizes e procedimentos para atendimento da base legal, entre eles atuar com legalidade, transparência e ética na administração das atividades envolvendo os dados dos usuários e a assegurar que todas as ações e decisões estejam de acordo com as leis, regulamentos e políticas vigentes.

ARTIGO 4º: Constitui infração no âmbito administrativo, civil e penal:

I – armazenar ou de qualquer forma tratar os dados em dispositivos eletrônicos, documentos ou qualquer outro meio que desvie a finalidade para qual foram coletados e tratados inicialmente, incluindo, mas não se limitando, ao compartilhamento para terceiros;

II – utilizar o sistema para obter vantagem indevida para si ou para outrem e/ou causar danos ao erário, bem como desvirtuar a finalidade do tratamento dos dados distinta daquela contida nos termos do SIAFIC e da Base Legal.

ARTIGO 5º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (27/08/2025).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

EDITAL N.º 09.001/2025 **RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a